



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 88/2014**

**INEXIGIBILIDADE  
Nº 11/2014**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

LC OK  
TCCOK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 436/2013

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

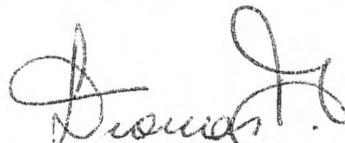
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

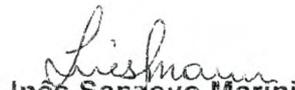
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito

  
Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

  
André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 527 de 13/11/2013 pg nº 20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
No.Processo: 2014/06/001273  
Data Protoc...: 05/06/14  
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/06/2014

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO

## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS PROGRAMAS PNAE E PAA, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DESTES ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	63	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	94,50
02	301	Kg.	Fubá de Milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	331,10
03	13738	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	21980,80
04	199	Kg.	Quirera de milho, amarel, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	298,50
05	3457	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	22470,50
06	494	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	3211,00
07	86	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	2,20	189,20
<b>TOTAL – R\$</b>					<b>48.575,60</b>

SETOR REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a execução dos serviços.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação

### ORÇAMENTÁRIO

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reserva dotação orçamentária

GENI SABBI DETONI

### FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

15/05/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

Processo - 88  
INEX - 14  
CONTRATO - 169

  
IVO PATEL  
Secretário de Educação



### Chamada Pública – 2ª Remessa 2014:

Entrega em uma única remessa:

- Canjica: 63 kg
- Fubá: 301 kg
- Quirera: 199 kg
- Trigo em grão: 86 kg

### Alimentos perecíveis:

	<b>Pão caseiro Kg</b>	<b>Polpa de fruta</b>	<b>Leite</b>
<b>Maio</b>	279	46	969
<b>Junho</b>	779	114	3441
<b>Julho</b>	785	60	2588
<b>Agosto</b>	1011	154	3854
<b>Setembro</b>	603	120	2886
<b>Total</b>	<b>3457</b>	<b>494</b>	<b>13738</b>



## Agricultura Familiar – 2ª Remessa 2014 – Pães

Quantidades pães: 3457 kg

Produtora	Escola - Entrega	Quantidade Total	Valor R\$
Marilda Cenci Presa	Santiago	330	2145,00
Eleni Dalastra	Tasso	160	1040,00
Luzitânia Salete Pasqualoto	Criança Espera Tancredo	245 150	2567,50
Valnice Daletese	Bugre Maria Evanira	130 210	2210,00
Fátima Fabian	Maria Evanira	152	988,00
Noeli Fetter	Recanto Prime Passos	258 165	2749,50
Marlene da Silva	São Fco	130	845,00
Zilda Correia Bolzani	Creche empresa	250	1625,00
Evanir Acorsi	Excelência	371	2411,50
Neusa Justina Remor	Santa Inês	156	1014,00
Marta Scopel	Visão do Futuro	110	715,00
Leunice de Carvalho Muller	Tancredo	120	780,00
Édene Zuconelli Fávero	Nilo Peçanha	120	780,00
Helena Vilsen	Cristo Rei	250	1625,00
Maria Salete de Andrade	Excelência	150	975,00
<b>TOTAL</b>			<b>22470,50</b>



## Agricultura Familiar 2 – 2014

Fundamental:

Clecio Battistuz:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
149	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	223,50
86	Kg.	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,20	189,20
43	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	64,50
250	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	275,00
400	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	2600,00
<b>Total</b>				<b>3352,20</b>

1950	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	12675,00
<b>Total</b>				<b>12675,00</b>

Antonio Borga:

6489	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	10382,40
<b>Total</b>				<b>10382,40</b>

Pré Escola:



495	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	3217,50
<b>Total</b>				<b>3217,50</b>

Antonio Borga:

2049	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	3278,40
<b>Total</b>				<b>3278,40</b>

Creche:

Clecio Battistuz:



Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
50	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	75,00
20	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	30,00
51	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	56,10
94	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	611,00
<b>Total</b>				<b>772,10</b>

543	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	3529,50
<b>Total</b>				<b>3529,50</b>

Antonio Borga:

4500	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	7200,00
<b>Total</b>				<b>7200,00</b>

EJA:



263	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	1709,50
<b>Total</b>				<b>1709,50</b>



AEE:

206	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	1339,00
<b>Total</b>				<b>1339,00</b>

Antonio Borga:

700	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	1120,00
<b>Total</b>				<b>1120,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1273/2014 e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de junho de 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2014**

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 05/2014 de 28 de maio de 2014.

**Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Nome:  
C.I. RG:  
CPF:  
Endereço:  
Cidade: Estado: CEP:  
E-mail: Telefone(s): Fax:

**Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL  
CNPJ: 00.422.140/0001-58  
Nome: VALDIR BOLZANI  
C.I. RG 1.897.732-0  
CPF : 337.737.669-20  
Endereço: CAMPINA  
Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ CEP: 85.560-000  
E-mail: cfrchopinzinho@arcafarsul.org.br Telefone: (46) 3242 3231

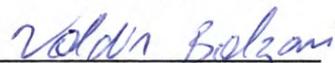
**Produtos que pretende credenciamento:**

**(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)**

Responsável: VALDIR BOLZANI  
C.I. RG: 1.897.732-0 CPF: 337.737.669-20

Nome legível do requerente: VALDIR BOLZANI

Presidente

  
Assinatura do requerente



**ANEXO II**  
**(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)**

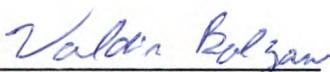
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2014**

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 28 de Maio de 2014.

VALDIR BOLZANI  
Presidente

  
Assinatura do requerente



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2014, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
63	Kg.	Canjica de milho amarelo, emb. 01 kg.	1,50	94,50
301	Kg.	Fubá de milho amarelo, emb 01 kg.	1,10	331,10
13.738	Litro	Leite Leite integral pasteurizado C, emb. 01 litro.	1,60	21.980,80
199	Kg.	Quirera de milho, amarelo, emb. 01 kg.	1,50	298,50
3.457	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	22.470,50
86	Kg.	Trigo em grãos	2,20	189,20
494	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	3.211,00
Total Estimado - R\$				48.575,60

Chopinzinho, 28 de Maio de 2014.

VALDIR BOLZANI

  
Assinatura do requerente

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**FNADE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 05/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente	ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		2. CNPJ	00.422.140/0001-58
3. Endereço	CAMPINA		5. CEP	85.560-000
6. Nome do representante legal	VALDIR BOLZANI		7. CPF	337.737.669-20
9. Banco	CRESOL		8. DDD/Fone	(46)3242-3231
	4. Município	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
	CHOPINZINHO			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
MARILDA CENCI PRESA	022.402.099-41	SDW0553917889001103101031		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
TANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
EDENE ZUCONELLI FÁVERO	035.541.169-55	SDW0608402009781603110811		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATTISTTUZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ANTONIO BORGA	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342		
ELEMAR BORGA	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
ELEANDRO BORGA	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809		
MARIA S. DE ANDRADE	034.917.189-02	SDW0258253999682411100115		
LEONICE DE C MULLER	029.528.529-01	SDW0374336799870706101104		
MARTA SCOPEL	031.705.399-06	SDW0031705399062708120240		



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	2. CNPJ 76.995.414/0001-60	3. Município CHOPINZINHO-PR.
4. Endereço Rua Santos Dumont, nº 3883	5. DDD/Fone (46) 3242 - 1122	
6. Nome do representante	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>MARILDA CENCI PRESA</b>	<b>PÃO CASEIRO</b>	<b>KG</b>	<b>330</b>	<b>6,50</b>	<b>2.145,00</b>
Total agricultor: 2.145,00					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>ELENI DALASTRA</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>160</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>1.040,00</b>
Total agricultor: 1.040,00					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>LUZITANIA PASQUALOTTO</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>395</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>2.567,50</b>
Total agricultor: 2.567,50					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>VALNICE DALETESE</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>340</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>2.210,00</b>
Total agricultor: 2.210,00					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>FATIMA FABIAN</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>152</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>988,00</b>
Total agricultor: 988,00					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>ÉDENE ZUCONELLI FAVERO</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>120</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>780,00</b>
Total agricultor: 780,00					
<b>NOELI FETTER</b>	<b>PÃO CASEIRO</b>	<b>KG</b>	<b>423</b>	<b>6,50</b>	<b>2.749,50</b>
Total agricultor: 2.749,50					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>MARLENE DA SILVA</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>130</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>845,00</b>
Total agricultor: 845,00					
1. Nome do Agricultor Familiar <b>ZILDA CORREIA BOLZANI</b>	2. Produto <b>PÃO CASEIRO</b>	3. Unidade <b>KG</b>	4. Quantidade <b>250</b>	5. Preço/Unidade <b>6,50</b>	6. Valor Total <b>1625,00</b>
Total agricultor: 1625,00					





1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>EVANIR ACORCI</b>	<b>PÃO CASEIRO</b>	<b>KG</b>	<b>371</b>	<b>6,50</b>	<b>2.411,50</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>NEUZA JUSTINA REMOR</b>	<b>PÃO CASEIRO</b>	<b>KG</b>	<b>156</b>	<b>6,50</b>	<b>1.014,00</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>HELENA WILSEN</b>	<b>PÃO CASEIRO</b>	<b>KG</b>	<b>250</b>	<b>6,50</b>	<b>1.625,00</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>ANTONIO BORGA</b>	<b>LEITE</b>	<b>LITRO</b>	<b>4.579</b>	<b>1,60</b>	<b>7.326,40</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>ELEMAR BORGA</b>	<b>LEITE</b>	<b>LITRO</b>	<b>4.579</b>	<b>1,60</b>	<b>7.326,40</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>ELEANDRO BORGA</b>	<b>LEITE</b>	<b>LITRO</b>	<b>4.580</b>	<b>1,60</b>	<b>7.328,00</b>
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>CLECIO BATTISTUZ</b>	<b>CANJICA</b>	<b>KG</b>	<b>63</b>	<b>1,50</b>	<b>94,50</b>
	<b>FUBA</b>	<b>KG</b>	<b>301</b>	<b>1,10</b>	<b>331,10</b>
	<b>QUIRERA</b>	<b>KG</b>	<b>199</b>	<b>1,50</b>	<b>298,50</b>
	<b>POLPA DE FRUTAS</b>	<b>KG</b>	<b>494</b>	<b>6,50</b>	<b>3.211,00</b>
	<b>TRIGO EM GRAO</b>	<b>KG</b>	<b>86</b>	<b>2,20</b>	<b>189,20</b>
					<b>Total agricultor: 4.124,30</b>

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARIA S. DE ANDRADE	PÃO CASEIRO	KG	150	6,50	975,00
Total agricultor: 975,00					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
LEONICE C. MULLER	PÃO CASEIRO	KG	120	6,50	780,00
Total agricultor 780,00					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARTA SCOPEL	PÃO CASEIRO	KG	110	6,50	715,00
Total agricultor.: 715,00					
<b>Total do projeto: 48.575,60</b>					

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Canjica de milho amar, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	63	1,50	94,50
Fubá de milho amarel, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	301	1,10	331,10
Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	LITRO	13.738	1,60	21.980,80
Quirera de milho, ama, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	199	1,50	298,50
Pão caseiro fresco	KG	3.457	6,50	22.470,70
Trigo em grãos	KG	86	2,20	189,20
Polpa de fruta, morango, uva, limão taiti	KG	494	6,50	3.211,00
<b>Total do projeto:</b>				<b>48.575,60</b>



IV – DESCREVER MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chopinzinho, 28 de maio 2014.

Fone/E-mail:

CPF: 337.737.669-20

VALDIR BOLZANI

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
ELENI DALASTRA	<i>Eleni Dalastra</i>
MARILDA CENCI PRESA	<i>Marilda Cenci Presa</i>
LUZITANIA PASQUALOTTO	<i>Luzitania Pasqualotto</i>
VALNICE DALETESE	<i>Valnice Daletese</i>
FATIMA FABIAN	<i>Fátima Fabian</i>
NOELI FETTER	<i>Noeli Fetter</i>
MARLENE DA SILVA	<i>Marlene da Silva</i>
ZILDA C. BOLZANI	<i>Zilda Bolzani</i>
EVANIR ACORCI	<i>Evanir Acorci</i>
NEUZA J. REMOR	<i>Neuza J. Remor</i>
HELENA WILSEM	<i>Helena Wilsem</i>
CLECIO BATTISTUZZ	<i>Clecio Battistuzz</i>
ANTONIO BORGA	<i>Antonio Borga</i>
ELEANDRO BORGA	<i>Eleandro Borga</i>
ELEMAR BORGA	<i>Elemar Borga</i>
MARIA SALETE DE ANDRADE	<i>Maria S. de Andrade</i>
EDENE ZUCONELLI FAVERO	<i>Edene Z. Favero</i>
LEONICE DE CARVALHO MULLER	<i>Leonice Muller</i>
MARTA SCOPEL	<i>Marta Scopel</i>





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 00.422.140/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/06/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná

Código de controle 5219.OIMU.8925  
Emitida em 15/04/2014 às 08:11:35

Dados transmitidos de forma segura.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00422140/0001-58  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO  
**Endereço:** LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2014 a 03/06/2014

**Certificação Número:** 2014050503355448551408

Informação obtida em 20/05/2014, às 17:33:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO  
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:39:30 do dia 15/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/10/2014.  
Código de controle da certidão: **E9DC.A8B8.30BD.80CD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Ata nº 04/14



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se no Auditório José Arnim Matte de Chopinzinho, às treze e trinta horas, o Coordenador Renato Patel, a Diretoria da Associação, os Monitores, Professores, Pais e Alunos do Curso Técnico em Agropecuária e Técnico em Gestão Ambiental, o Prefeito Leonor Bolzoni, Secretário da Administração André Ghidini, o Secretário de Educação Tiro Patel e a Diretora da Escola Base "José Arnim Matte" Ineide Lecato dos Santos, para reunião de início do ano letivo de dois mil e quatorze da Casa Familiar Rural. Após composição da mesa, o Presidente da Associação Luis Adriano de Oliveira e o Coordenador Renato Patel deram as boas vindas e agradecimentos aos participantes. O Presidente Luis Adriano fez o uso da palavra e neste momento foi feita a substituição do Presidente da Associação, onde foi nomeado e aprovado pela Assembleia o Senhor Vadir Bolzoni, o qual fez o uso da palavra. Na sequência foi passado a palavra as demais autoridades. Na sequência, o Prefeito fez a entrega de uma Kombi para a Associação adquirida com recursos da Conab / BNDS. Em seguida o Coordenador deu continuidade a reunião para tratar de assuntos referentes ao início das aulas como por exemplo: funcionamento da CFA, regulamento interno, alimentação, data e horários das aulas, o uso do uniforme com aprovação de todos, responsabilidades da CFA com os jovens, cursos e projetos. Sendo o que tivemos para o momento laudamos



presente ata que depois foi lida e aprovada  
 todos assinam. Edza D. Baggio, Hilário  
~~Augusto~~ João V. Fortuna, Luis Adriano de Almeida  
 Cidely e Mathias David Costa e Aldir Baggio  
 Vainá do. Dallagiane Beatriz Renner Gramonetto  
 Bernardete Cavés Mafessoni  
 Margareta Helgen Eduini Teronini  
 Angelita morando Keshing Viquele martins  
 Jose V. Baggio Helza Renner  
~~Cherismara~~ Renato Patei  
 Gisele Zucchi de Lira Rosaura Pedroni  
 Grildy Escobano Piron Rafael dos Reis  
 Larco L. Almeida Marcio Gama  
 Jose Almy de Ramo Family Bossert  
 Cleo A. Piron Andre Cido Wilber  
 Gilmar Gaió Adeline A. de Oliveira  
 Mathaus Cristiano Piron Marcel Renner da Silva  
 Franca Barbara Rossi Jonathan Barreira  
 Augusto Boss Jean M. Martini  
 Cecili Baggio Wechel Wanda de Jesus Martins  
 Carla C. Piron Emerson Terto  
 Agnara Jore de Souza Natália Daouana Baggio  
 Klej A. Min Marciano Maziero  
 Lolli Vieira Carlos Pilger  
 Jose R. S. do André Luiz Ulrich  
 Rachel Sailla Eric T. Zupner  
 Alvaro de Kay Clarice Fone  
 Rosane Moraes de Almeida  
 Eli J. Bocio  
 Arineis F. B. Kesta  
 Cleunice Leite Martins  
 Leane Bertolletti  
 Gabriel Fortuna  
 Lisete Carra Piron



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE  
CHOPINZINHO**

**LINHA CAMPINA**

-

**CHOPINZINHO-PR.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

**Artigo 2º** - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

*Andre m. marcos*

## CAPÍTULO II



### DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

**Artigo 4º** - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

*André M. Mergonista*



**Artigo 5º** - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

### **CAPÍTULO III**

#### **COMPOSIÇÃO**

**Artigo 6º** - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

*André M. Morgenster*



§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

**Artigo 7º** - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO



**Artigo 8º** - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

*André M. Moserstein*



III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.

**Artigo 10º - A Assembléia Geral:**

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

**Artigo 11º -** Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

**Artigo 12º -** A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

*André de Mergenstein*

II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

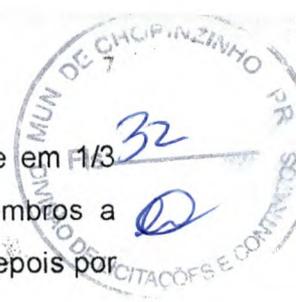
V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

**Artigo 13º** - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

**Artigo 14º** - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

André M. Mergenthaler





**Artigo 15º** - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho. e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

**Artigo 16º** - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

**Artigo 17º** - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

**Artigo 18º** - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

**Artigo 19º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

**Artigo 20º** - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

**CAPÍTULO V**

*André M. Morgenster*

## DO PATRIMONIO SOCIAL



**Artigo 21º** - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 22º** - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

**Artigo 23º** - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

**Artigo 24º** - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

*André M. Morgenster*



esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

**Artigo 25º** - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

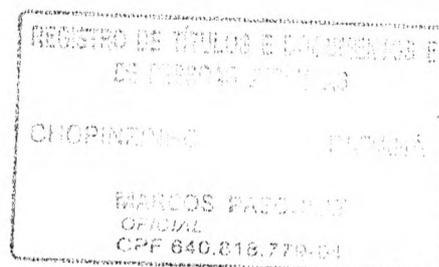
**Artigo 26º** - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

*André Marcio Morgenstern*

**André Marcio Morgenstern**

*Presidente*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 126962014-88888140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE  
CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

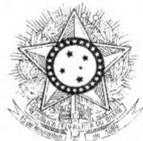
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2014.

Válida até 20/10/2014.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Certidão n°: 49076651/2014

Expedição: 10/06/2014, às 11:11:57

Validade: 06/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.422.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 1273/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	63	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	94,50
02	301	Kg.	Fubá de Milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	331,10
03	13738	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,60	21980,80
04	199	Kg.	Quirera de milho, amarel, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	298,50
05	3457	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	22470,50
06	494	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	3211,00
07	86	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	2,20	189,20
<b>TOTAL – R\$</b>					<b>48.575,60</b>

### 3 - FORNECEDOR:

<b>Fornecedor:</b> ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.		
<b>Endereço:</b> LA INTERIOR LINHA CAMPINA.		
<b>Cidade:</b> Chopinzinho	<b>CEP:</b> 85.560-000	<b>U.F.:</b> PR
<b>CNPJ.:</b> 00.422.140/0001-58		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 90500332-17

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

### 5 – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 48.575,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até trinta dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
0901.1236100132.017.3390.30 (524)

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 05 de junho de 2014.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Pfendziuk

Onério Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014**, de 05 de junho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
48.575,60	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 169/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 48.575,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 06/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CONTRATO Nº 169/2014

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 5/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, todos de acordo com a chamada pública n.º 5/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Segundo a resolução do FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013, no seu capítulo VI, art. 32, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o FNDE e o MDA.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de setembro de 2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 5/2014.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Valdir B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 48.575,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa.

## CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0901.1236100132.017.3390.30 (524)**

## CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant.	7. Preço posto R\$	8. Valor Total R\$
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	0553917889001103101031	Pão Caseiro.	Kg	330	6,50	2.145,00
Eleni Dalastra	008.105.429-78	0588410249681105100121	Pão Caseiro	Kg	160	6,50	1.040,00
Luzitania Pasqualotto	937.794.299-34	937794299340809101151	Pão caseiro	Kg	395	6,50	2.567,50
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	0038910829401506091028	Pão Caseiro.	Kg	340	6,50	2.210,00
Fátima Maria Fabian	907.033.919-68	0907033919681906090211	Pão Caseiro.	Kg	152	6,50	988,00
Édene Zuconelli Fávero	035.541.169-55	0608402009781603110811	Pão Caseiro.	Kg	120	6,50	780,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	423	6,50	2.749,50
Marlene Schimidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	130	6,50	845,00
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	250	6,50	1.625,00

*Valéria B*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

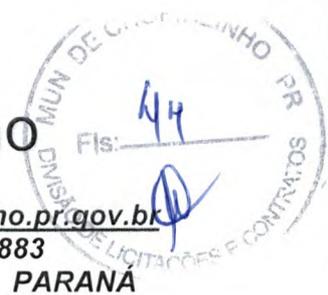
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	371	6,50	2.411,50
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	156	6,50	1.014,00
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	250	6,50	1.625,00
Antonio Borga	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.579	1,60	7.326,40
Elemar Borga	030.724.699-03	0030724699031011090321	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.579	1,60	7.326,40
Eleandro Borga	017.462.189-24	0017462189240805120809	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	4.580	1,60	7.328,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Milho para canjica, amarelo, embalagem de 1 kg.	Kg	63	1,50	94,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	301	1,10	331,10
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	199	1,50	298,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	494	6,50	3.211,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	86	2,20	189,20
Maria S. de Andrade	034.917.189-02	0258253999682411100115	Pão Caseiro	Kg	150	6,50	975,00
Leonice C. Muller	031.705.399-06	0374336799870706101104	Pão Caseiro	Kg	120	6,50	780,00
Marta Scopel	031.705.399-06	0031705399062708120240	Pão Caseiro	Kg	110	6,50	715,00
<b>TOTAL</b>							<b>48.575,60</b>

## CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 5/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS

*Handwritten signature and date: Valdir B*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 06 de junho de 2014

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural – CFR  
Valdir Bolzani  
CPF: 337.737.669-20  
RG: 1.897.732-0  
Presidente

Marilda Cenci Presa

Fátima Maria Fabian

Eleni Dalastra

Edene Zuconelli Fávero

Luzitania Pasqualotto

Noeli Cardoso Fetter

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Marlene Schimidt da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*Zilda C. Bolzani*

Zilda Correia Bolzani

*Elemer Borge*

Elemer Borge

*Evanir Acorci*

Evanir Acorci

*E Leandro Borge*

E Leandro Borge

*Neuza Justina Remor*

Neuza Justina Remor

*Clécio Azelino Battistuz*

Clécio Azelino Battistuz

*Helena Wilson*

Helena Wilson

*Maria S. Andrade*

Maria S. de Andrade

*Antonio Borge*

Antonio Borge

*Leonice C. Muller*

Leonice C. Muller

*Marta Scopel*

Marta Scopel

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde

## 125 novas ambulâncias são entregues no PR

Pág. 11

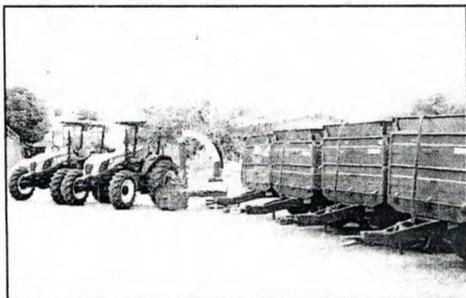


**Chopinzinho,  
Coronel Vivida, Sulina e  
Saudade do Iguaçu recebem  
um veículo cada município**

● Saudade do Iguaçu  
**Patrulhas  
Agrícolas recebem  
equipamentos**

Chopinzinho  
**Iniciaram as obras  
do Elevador da  
Câmara**

Coronel Vivida  
**Realizado o último  
sorteio de casas do  
Bairro Vila Nova**



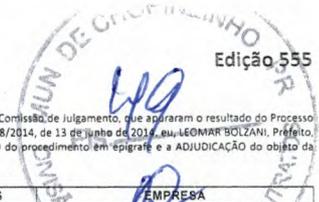
Pág. 11



Pág. 03



Pág. 08



DECRETO Nº 284/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Includes rows for SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO and Formação do Páseo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Includes rows for SECRETARIA DE VIAÇÃO and Manutenção da Divisão de Viação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve.

TORNAR PÚBLICO:

1 - A convocação da candidata Daiana Vieira para assumir o cargo de Enfermeira para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

II - A convocada deverá comparecer no Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias (até) de data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Extrato de Portaria

Portaria nº 315/2014 - Prorroga os trabalhos da Comissão Permanente do Processo Disciplinar nº 02/2013. Data: 23/05/2014. Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 282/2014 Concede Férias Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 283/2014 Lota Servidor Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 284/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 285/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 286/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 287/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 288/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 289/2014 Cancela Pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Instaurada Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 290/2014 Concede elevação de Nível Salarial de Professora Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 291/2014 Concede elevação de Nível Salarial de Professora Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 292/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 293/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 294/2014 Concede Licença Maternidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 295/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 296/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Decreto nº 297/2014 Concede Licença Prêmio por Assiduidade Data: 22/05/2014 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e Alteração do Cronograma de Desemboço para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Origem: Inex. 9/2013 e 1º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 179/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordetec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 12.709.134/0001-65. Objeto: Aquisição de Ordenhadeiras Mecânicas. Valor Total R\$ 60.725,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). Elemento de Despesa: 700. Origem: Pregão nº 40/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Flávio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Concessionária: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Outorga de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, pelo sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopinzinho, Lei Municipal nº 1.263/2010. Prazo de Concessão: 10 (dez) anos. Valor Tarifa R\$ 2,00 (dois reais). Origem: Concorrência nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.613/2010. Data da assinatura: 23/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 29/08/2014 e vigência para 29/09/2014. Supressão de Valor em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício nº 851/2014, de 25/06/2014, da GIGOV Cascavel/PR. Data da assinatura: 26/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 8/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Ampliação e Reforma da Escola Coronel Santiago Dantas e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Table with columns: Empresa, Valor Total - R\$. Row: ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI, 254.667,00

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 17/06/2014

LEOMAR BOLZANI Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 1.930,00, ANDRE PIROLA FENILI - EIRELI - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 1.950,00, Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 5.000,00, SANTIN CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2014, de 12 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 1.080,00, ROBERTO LANG - SERVIÇOS

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2014, de 13 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 3.341,00, J DA SILVA - TENDA DE DAVI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2014, de 16 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESAS. Row: 5.487,88, PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 48.575,60, ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado da Inexigibilidade de Licitação 12/2014, de 06 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 3.690,00, MAURIVAN ANTONIO MINOSSO & CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço - Unitário nº 40/2014, de 27/05/14, para Aquisição de Ordenhadeiras Mecânicas e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Table with columns: Empresa, Valor Total - R\$. Row: ORDETEC IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 60.725,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/2014.

LEOMAR BOLZANI Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço - Global, nº 1/2014, para Outorga de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, pelo sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopinzinho, Lei Municipal nº 2.613/2010 e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Table with columns: Lote, Valor Tarifa - R\$, Prazo de concessão, Empresa. Row: Único, 2,00, 10 Anos, Luiz Henrique Dalle Tese - ME

Que cumpriu os requisitos de julgamento Técnica e Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/06/2014

LEOMAR BOLZANI Prefeito



Nossa vida é fazer jornal para Você

## Saudade do Iguaçu Oito atletas na Seleção do Paraná de Taekwondo

Pág. 10



Chopinzinho

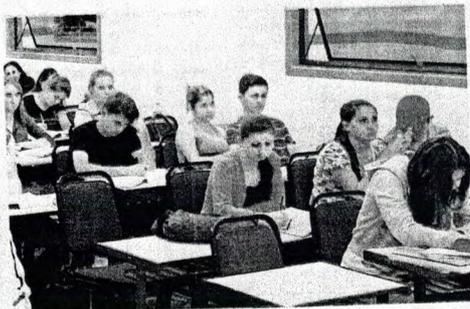
### Curso Pré-Vestibular grátis abre inscrições

Legislativo

### Vereadores defendem produto colonial em Curitiba

Estado

### PR pede R\$ 160 milhões a União para recuperar rodovias



Pág. 05



Pág. 05



Pág. 08



# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 47/2014 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Materiais Ambulatoriais, Materiais de Laboratório, Materiais e Insumos Odontológicos. Edital disponível: a partir do dia 23/06/2014, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bil.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 04/07/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 07/07/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 07/07/2014. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2014, Data da Licitação: 03 de julho de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Passarela Metálica para ligação entre o Centro de Saúde e o CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2014, Data da Licitação: 03 de julho de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 48/2014, Data da Licitação: 04 de julho de 2014, às 14:00 horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Hospedagem. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR e no site http://www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2014**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação da candidata Cristiane Pereira Lins para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2014**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2014, de 20 de março de 2014,

RESOLVE,

**TORNAR PÚBLICO:**

A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente de Endemias, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas:

- Willian Felipe Carra
- Mônica Ghidin
- Edivane Aparecida de A. Fernandes

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/10/2014 e Alteração do Fiscal do Contrato para Ronaldo M. Martins, Servidor, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, CREA-PR138208/D. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2014**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/ME nº 530.439.959-53, e CONTRATADO(A): Zeni Terezinha Pontes Construtora Eireli – ME, com sede na Rua Santos Dumont, nº 578, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina, Paraná, CNPJ nº 18.492.112/0001-72, representado neste ato pelo seu Procurador Senhor Claudio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.137.632-0 SSP/PR e do CPF/ME sob nº 857.701.919-53. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Ampliação e Reforma da Escola Coronel

Santiago Dantas, decorrente da Tomada de Preços nº 8/2014, homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 254.667,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 0901.1236100121.365.4490.51 (1149), 0901.1236500121.366.4490.51 (1150), 0902.1236100141.367.4490.51 (1151).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho-Pr, 17, de junho de 2014.

Município de Chopinzinho Eireli - ME Zeni Terezinha Pontes Construtora  
Leomar Bolzani CONTRATANTE  
Claudio da Silva - Procurador CONTRATANTE

Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Civil - CREA-PR100984/D  
RG: 6.723.560-6 - CPF: 022.185.389-89  
Fiscal da Obra

Espécie: Extrato do Contrato 165/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Pirola Fenili – Eireli - ME. CNPJ: 20.146.054/0001-77. Objeto: Aquisição de Equipamento Eletrônico. Valor total: R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Andre Pirola Fenili, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 166/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 168/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Consultoria & Treinamento Ltda CNPJ: nº 11.619.865/0001-57. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1183) Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ione Cristina Santin Cortese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roberto Lang – Serviços. CNPJ: 18.025.768/0001-85. Objeto: Contratação de serviços de engenharia. Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (473) - Data da assinatura: 12/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Roberto Lang pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J DA SILVA – TENDA DE DAVI. CNPJ: nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de Serviço Veiculação de Informativo. Valor R\$ 3.341,00 (três mil trezentos e quarenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1244 Data da assinatura: 13/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda. CNPJ: 08.374.053/0001-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia. Valor: R\$ 5.487,88 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 29/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 687. Data da assinatura: 16/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 169/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 48.575,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 06/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Maurivan Antonio Minosso & Cia Ltda. CNPJ: 05.879.880/0001-31. Objeto: Contratação de Serviços de Técnicos. Valor total: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maurivan Antonio Minosso, pela Empresa.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

Às 19 horas do dia 27 de maio de 2014, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho – PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, conforme Demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2014**  
**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**

Receitas Correntes	19.909.226,36
Receita Tributária	1.250.524,54
Receita de Contribuições	322.875,31
Receita Patrimonial	128.300,25
Receita de Serviços	110.542,80
Transferências Correntes	17.901.371,89
Outras Receitas Correntes	195.611,57
(-)Dedução para o FUNDEB e Outras Deduções	1.958.972,02
Valor Líquido das Receitas Correntes	17.950.254,34

Receitas de Capital	1.097.815,84
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	6.711,91
Transferência de Capital	993.343,27
Operação de Crédito	97.760,66
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>19.048.070,16</b>

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CAPITAL**

Alienação de Bens Imóveis	0,00
Amortização de Empréstimos Fundo Rotativo	6.711,91
Bloco de Investimento- Saúde- (Academia)	36.000,00
Estruturação da Rede de Serv. At. Básica-Saúde (Equipamentos)	349.694,10
Aquisição de Mobiliário –(PAR-Plano de Ações Articuladas)-Educação	127.341,60
Conv/Fed/Passelo Público	47.600,02
Conv/FAM(Plano de Apoio ao Desenvolvimento Dos Municípios) Rolo Compactador	265.000,00
Pavimentação Polidâmica São Antonio	37.743,12
Calçamento Santa Cruz	129.964,81
Operação de Crédito Paço Municipal	97.760,66
<b>TOTAL</b>	<b>1.097.815,84</b>

**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA**

Despesas Correntes	16.056.963,14
Pessoal e Encargos	7.781.651,43
Juros e Encargos da Dívida *	(**1)34.390,59
Aplicações Diretas (Material de Consumo, Serviços e outros)	7.848.767,16
Consórcios -	262.153,96
Despesas de Capital	855.716,90
Consórcios	1.573,52
Equipamentos e Material Permanente	370.707,95
Obras e Instalações	*238.032,45
Amortização da Dívida	(**2)245.402,98
<b>TOTAL LIQUIDADADO NO QUADRIMESTRE</b>	<b>16.912.680,04</b>

\* Juros e Encargos da Dívida R\$ 134.390,59 e  
(\*\*) Amortização da Dívida R\$ 245.402,98. Referente às Operações de Crédito:

Bombeiro Comunitário, Creche Frei Vito, Reforma Centro Esportivo Municipal, Escola Maria Evaireis Silveira, Ginásio de Esportes Bugre, Ginásio de Esportes Frei Vito, Ginásio de Esportes São Miguel, Paço Carpegadeira, Caminhão Caçamba, Pavimentação Urbana e Paço Municipal.

**DESPESAS DE CAPITAL EMPENHADAS E LIQUIDADADAS NO 1º QUADR/2014**

OBRA	R\$
Construção Paço Municipal - 18ª medição	35.384,87
Calçamento Santo Antonio - 14ª medição	4.422,94
Construção CAPS- 5ª medição	19.506,64
Perfuração Poços Artesianos-São Luiz: São Francisco e Bugre	177.837,70
Recapetamento Asfáltico sobre pedras em ruas da cidade - 2ª medição	880,30
<b>TOTAL</b>	<b>*238.032,45</b>

**LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**

Construção Paço Municipal	48.880,33
Construção Passelo Público - calçadas	19.701,76
Construção CAPS	125.749,93
Calçamento Santo Antonio	20.934,85
Recapetamento Asfáltico sobre pedras irregulares em ruas da cidade	35.939,99
<b>TOTAL</b>	<b>261.206,86</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS DEDUTIVAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE NO QUADRIMESTRE</b>	<b>11.991.814,87</b>
Gasto Total com Educação no quadrimestre	4.456.991,43
Total de Empenhos Liquidados com recursos próprios	3.724.166,10
Percentual Educação 1º Quadrimestre/14	32,20%
Gastos com Saúde no Quadrimestre	4.684.100,73
Total de Empenhos Liquidados com recursos próprios	2.948.961,04
Percentual Saúde 1º Quadrimestre/14	22,62%